



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 9809 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Súmula "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL  
DA CULTURA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 1371/2013 e dá outras providências .

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado e empossado o **Conselho Municipal da Cultura** de Pontal do Paraná, composto com os seguintes membros:

**1) Representante da Sec. Municipal do Desenvolvimento;**

Titular- Luciana Goldschmidt Costa  
Suplente- Francisco Scwingel de Souza

**2) Representante da Sec. Municipal da Cultura;**

Titular- Fernanda Mossanik da Silva Persegona  
Suplente- Carlos Colect

**3) Representante da Sec. Municipal da educação;**

Titular- Iva Maria Ronahak Linder  
Suplente -Carla Gouveia

**4) Representante da Sec. Municipal do esporte;**

Titular- João Carlos Marcon  
Suplente -Raoni Bueno Tavares

**5) Representante das Associações dos Artesãos em Pontal do Paraná;**

Titular- Rosa Vizecionek  
Suplente -Marcia Castilho da Silva

**6) Representante das Associações de balneários de Pontal do Paraná;**

Titular- João Rempel  
Suplente - Marileuza Antunes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**7) Representante dos grupos musicais;**

Titular- Teresinha do Rosário

Suplente -Ines Maria Uliana

**8) Representantes das Associações da melhor idade;**

Titular- Maria Tereza Kusiak

Suplente -Aramis Alexandrini

**9) Representante da Universidade;**

Titular- Kátia Kalko Schwarz;

**10) Representante da Imprensa local;**

Titular- Kauhê do Lago Prieto Correia

Suplente -Luis Fabiano R. de Lima

**11) Representante da Colônia dos pescadores de Pontal do Paraná;**

Titular- Rubens Marcelino da Veiga

Suplente -Izair Marcelino da Veiga

**12) Representante do Poder Legislativo;**

Titular- Marcos Rocha

**Artigo 2º** - Os representantes referidos nos incisos bem como os seus suplentes, terão mandato com duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Artigo 3º**-Dar-se-á a substituição dos representantes referidos nos incisos, fora do prazo de término de mandato, em caso de três faltas consecutivas e injustificadas nas reuniões, ordinárias.

**Artigo 4º**- No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que ele representa.

**Artigo 5º**- A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares.

**Artigo 6º**-O Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná terá a seguinte estrutura:

- I - Diretoria composta por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
- II - Comissões de trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
- III Plenário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**Artigo 7º**- A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares.

**Artigo 8º** - O Presidente poderá ser reconduzido para um mandato consecutivo.

**Artigo 9º** - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

**Artigo 10º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de agosto de 2021.



**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito Municipal

